



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35,937 - PL0733/2025
EMC 450/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.450/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Modifica-se o texto do Inciso VI do Art.4º:

“Art. 4º A exploração dos portos públicos e privados, bem como a atividade de operação portuária, com o objetivo de aumentar a competitividade e promover o desenvolvimento do País, deverão seguir as seguintes diretrizes:

[...]

VI – estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos públicos e privados, bem como às instalações e atividades portuárias;”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta ao inciso "VI – estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos públicos e privados, bem como às instalações e atividades portuárias;" busca assegurar a efetiva aplicação do princípio da isonomia e promover a competitividade justa no setor portuário brasileiro.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253434148200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* C D 2 5 3 4 3 4 1 4 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35,937 - PL0733/2025
EMC 450/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.450/2025

A redação original do inciso reforça a garantia de amplo acesso exclusivamente aos portos públicos, algo que já é inerente à sua natureza pública e à sua função social. No entanto, exclui explicitamente os portos privados da mesma prerrogativa, o que contraria o equilíbrio competitivo que deve nortear o setor. Observa-se, na prática, que terminais de uso privado frequentemente erigem barreiras ao acesso às suas instalações, limitando a utilização por determinados usuários e comprometendo o conceito de Facilidade Essencial (Essential Facilities). Este conceito, consagrado nos Arts. 7º e 13º da Lei nº 12.815/2013, determina que portos, sejam públicos ou privados, devem atuar de maneira acessível e não discriminatória.

Ao incluir expressamente os portos privados na garantia de amplo acesso, busca-se mitigar práticas que favoreçam a restrição ou discriminação de usuários, promovendo a transparência e a equidade nas operações portuárias. Essa medida visa assegurar um ambiente regulatório equilibrado, incentivando uma concorrência saudável entre os agentes do setor e alinhando-se ao interesse público de eficiência logística e desenvolvimento sustentável.

Ademais, a inclusão também reforça o compromisso com os pilares da competitividade e da integração dos atores do setor, promovendo a harmonização entre os interesses públicos e privados e ampliando as condições para um crescimento econômico equilibrado e inclusivo.

Por fim, a alteração contribui para a modernização do marco regulatório, alinhando-o com as melhores práticas internacionais, e demonstra o compromisso do Brasil em consolidar-se como um dos principais players no comércio global.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253434148200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* C D 2 5 3 4 3 4 1 4 8 2 2 0 0 *